
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.77, 12 DE JULHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº.77, 12 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “I
SEMANA DA EDUCAÇÃO FISCAL” NO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, no período de 22 a 26 de julho do ano corrente a “I Semana da Educação Fiscal”, a ser promovido pela Controladoria Geral do Município, tendo por finalidade de estimular a consciência cidadã, o desenvolvimento de senso crítico e social no Município. Promovendo uma semana intensiva de ações de educação fiscal.

Art. 2º – As ações de Educação Fiscal abrangerá participação de cidadãos São-lourencenses e serão desenvolvidos indicadores para a medição dos resultados.

Art. 3º – A coordenação das ações de Educação Fiscal ficará a cargo da Controladoria Geral do Município de São Lourenço da Mata e executará as seguintes atividades:

- I - Organizar o cronograma das ações;
- II - Organizar as ações da I Semana de Educação Fiscal no Município;
- III - Monitorar e avaliar as ações;

Art. 4º - Constituem objetivos específicos da I Semana de Educação Fiscal:

- I - Desenvolver atividades que fomentem um ambiente de bem estar e conscientização social;
- II - Conceituar a atividade da arrecadação de tributos e propagar a importância na fiscalização para sua correta aplicação;
- III - Promover o conhecimento relacionado aos benefícios trazidos com a arrecadação de impostos e a sua relevância para a sociedade;
- IV - Contribuir na formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres;
- V - Contribuir para o aprimoramento da gestão pública.

Art. 5º - As ações deverão priorizar a inovação, o fomento de boas práticas e a fácil assimilação dos cidadãos, através das seguintes ações:

- I - Distribuir material gráfico educativo quanto ao exercício da cidadania, disseminando os conceitos de Tributos;
- II - Realizar caminhada com os super-heróis (Capitã Cidadania, Super-Ética, Professor Fiscal e Super Social) fomentando a Educação Fiscal no Município;
- III - Apresentação dos impostos municipais existentes;
- IV - Ação Cidadã, a qual aborda e parabeniza as pessoas na rua que cometem atos de cidadania espontâneos;
- V - Visita aos Comércios e feiras locais;
- VI - Atuação esportivas com emprego de Educação Fiscal;
- VII - Atividades Lúdicas.

Art. 6º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata, 12 de julho de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0BD90054

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2019. Edição 2371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>